GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NOR - CAT nº. 87/2026

Unaí, 02 de outubro de 2026.

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 150708047			
SLA Nº: 43474/2026	**SITUAÇÃO**: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Jose Osorio de Campos Almeida	**CPF:**	198.607.908-25
EMPREENDIMENTO:	Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão	**CPF:**	198.607.908-25
MUNICÍPIO(S):	Brasilândia de Minas/MG	**ZONA:**	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1 - Não incidência de ciritério locacional

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):**	**CLASSE**
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	1
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	4
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada	1
E-02-06-2	Usina Solar Fotovoltaica	1
G-01-03-2	Silvicultura	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda Ângelo Wander Ferreira Teixeira	04.385.378/0001-01 CREA-MG 83.806/D

AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2	Assinado eletronicamente
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente
Geraldo Matheus Silva Fonseca Gestor Ambiental	1403581-0	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Madeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Matheus Silva Fonseca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Ivo dos Reis Quintal de Brito**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150704986** e o código CRC **730AC616**.

Referência: Processo nº 2090.01.0009311/2026-86 SEI nº 150704986

PARECER ÚNICO (SLA N° 43474/2026)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PROCESSO SLA Nº:** 43474/2026	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação		**VALIDADE DA LICENÇA:** 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS	N° DO PROCESSO	SITUAÇÃO
Uso Insignificante (Certidões)	17.04.0000413.2026; 17.04.0029198.2026; 17.04.0029204.2026; 17.04.0029209.2026; 17.04.0029217.2026; 17.04.0029240.2026	Emitidas
Portarias de outorga	1706868/2022; 1702259/2021; 0707858/2021; 1702247/2021; 1702257/2021; 1706071/2023; 1703679/2023; 0705560/2021; 0704478/2024; 0703030/2021; 0703035/2021; 0703033/2021; 0703028/2021; 0703032/2021; 0703037/2021; 1705015/2023; 1704462/2023; 1705304/2023; 1704464/2023; 1706979/2023; 1706983/2023; 1707330/2023; 1707317/2023; 07.01.0022959.2026	Portarias deferidas

EMPREENDEDOR:	Jose Osorio de Campos Almeida	**CPF:** 198.607.908-25
EMPREENDIMENTO:	Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão	**CPF:** 198.607.908-25
MUNICÍPIO: Brasilândia de Minas/MG		**ZONA:** Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA	(DATUM):	LAT/Y:	LONG/X
	WGS 84	16°50'19,70''S	46°08'50,90''W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	**X**	NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco — **BACIA ESTADUAL:** Rio Paracatu

UPGRH: SF7 — **SUB-BACIA:** Ribeirão Gado Bravo

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	1
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	4
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada	1
E-02-06-2	Usina Solar Fotovoltaica	1
G-01-03-2	Silvicultura	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda Ângelo Wander Ferreira Teixeira	**REGISTRO:** 04.385.378/0001-01 CREA-MG 83.806/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 540453/2026	**DATA:** 29/09/2026

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2	Assinado eletronicamente
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente
Geraldo Matheus Silva Fonseca Gestor Ambiental	1403581-0	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente

1. Resumo

O empreendimento denominado Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão, pertencente a Jose Osorio de Campos Almeida, atua no setor agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Brasilândia de Minas, situado no noroeste do Estado de Minas Gerais. Em 25/08/2026 foi formalizado o Processo Administrativo SLA nº 43474/2026, na fase de Renovação de Licença de Operação (RenLO).

Em 27/10/2016, o empreendimento obteve a Licença de Operação Corretiva n° 025/2016, por meio do P.A. COPAM n° 20342/2005/002/2014. Em 18/05/2026 o empreendimento obteve a licença de ampliação por meio da Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) nº 1132, Processo n° 1132/2024, para inclusão e conversão de áreas de uso do solo. O presente processo visa, portanto, renovar as atividades em operação regularizadas por meio das licenças supracitadas, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017.

Desta forma, as atividades que estão sendo renovadas, conforme a Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, são: G-02-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (2.210,896 ha); G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (910,113 ha); G-02-08-9 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (5.000 cabeças); G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada (18.000 mdc/ano); E-02-06-2 – Usina solar fotovoltaica (0,375 MW) e G-01-03-2 – Silvicultura (122 ha). O empreendimento possui porte G e enquadra-se classe 04.

Foi realizada vistoria *in loco* no empreendimento em 29 de setembro de 2026, conforme Auto de Fiscalização nº 540453/2026, para subsidiar a análise do processo.

O NUCAM NOR realizou o acompanhamento do cumprimento das condicionantes, visando à avaliação do desempenho ambiental do empreendimento, para fins de renovação da licença. Após a realização das ações fiscalizatórias, foram lavrados os Autos de Fiscalização nº 520225/2026 e 538292/2026, nos quais foram registradas as informações e constatações pertinentes ao acompanhamento do cumprimento das condicionantes.

Após a inserção dos dados referentes ao cumprimento das condicionantes na planilha de cálculo do IDAL, obteve-se nota final de 95 pontos, enquadrando o empreendimento na Faixa 4, nos termos da Resolução Conjunta

COPAM/SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263/2023. Conforme os critérios estabelecidos na referida norma, o resultado obtido indica uma gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos para consumo humano, dessedentação animal, irrigação e paisagismo, realizam captações superficiais e subterrâneas. Os usos estão devidamente regularizados conforme consta no tópico 4 deste Parecer Único.

O empreendimento possui área total de 5.631,2987 hectares e 1.145,8521 hectares de reserva legal averbados, não inferior a 20% do imóvel, conforme previsão da legislação. Encontra-se devidamente inscrito nos Cadastros Ambientais Rurais – CAR, registros nº MG-3108552-CE30.2F4D.3C59.43FD.88A8.C4EB.DA63.87FD; nº MG-3108552-B030.5E 4E.B76F.4F1B.B2C9.0F2E.213F.AA91; nº MG-3108552-2605.4A17.B501.4830.BA28.4F 2B.C910.412C; e nº MG-3108552-67E7.3078.6F9C.435F.B282.731D.BCB7.DF66.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades, são: geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, emissões atmosferica, impactos sobre o solo, alteração da paisagem e impactos sobre a flora e fauna.

Desta forma, foram propostos programas e projetos com objetivo de mitigar os impactos ambientais, tais como: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, Programa de Monitoramento da Fauna, Programa de Manejo e Conservação do Solo e água, Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF e Programa de Educação Ambiental.

Considerando a ausência de novos impactos não identificados nos estudos realizados, e verificado que o empreendimento teve bom desempenho ambiental no período de vigência das licenças anteriores, a URA Noroeste sugere o deferimento do pedido de Renovação da Licença de Operação do empreendimento denominado Fazenda São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão/Jose Osorio de Campos Almeida, no município de Brasilândia de Minas/MG.

2. Introdução

O presente Parecer Único trata da solicitação de RenLO pleiteada por Jose Osorio de Campos Almeida, para o empreendimento Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do

Boqueirão, localizada no município de Brasilândia de Minas, objetivando licença ambiental para continuar operando suas atividades.

Em 27/10/2016, o empreendimento obteve a LOC n° 025/2016, P.A. COPAM n° 20342/2005/002/2014, para as seguintes atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em área de 2.853,64 ha; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento para 3.000 cabeças; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em área de 222 hectares; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, com área inundada de 13,2074 hectares.

Em 18/05/2026 o empreendimento obteve a licença de ampliação por meio da Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) nº 1132, Processo n° 1132/2024, para inclusão e conversão de áreas de uso do solo. As atividades licenciadas foram: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, para 2.000 cabeças; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em área útil de 810,112 hectares; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, com produção nominal de 18.000 mdc/ano e Usina solar fotovoltaica, com potência nominal do inversor de 0,375 MW.

As atividades contempladas na renovação, conforme a Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, são: G-02-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, (2.210,896 hectares); G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (910,113 hectares); G-02-08-9 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (5.000 cabeças); G-03-03-4 – Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (18.000 mdc/ano); E-02-06-2 – Usina solar fotovoltaica (0,375 MW) e G-01-03-2 – Silvicultura (122 hectares). O empreendimento possui porte G e enquadra-se na classe 4.

O empreendimento possui, ainda, a atividade de “Ponto de abastecimento de combustíveis”, não passível de licenciamento quando a capacidade de armazenamento for de até 15 m³. Além disso, ressalta-se que a atividade de “Barragem de irrigação para agricultura”, conforme a Deliberação Normativa nº 217/2017, uma vez licenciada não necessita ser renovada.

Na formalização do processo foram apresentados o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, o resultado do Índice de Desempenho Ambiental do Licenciamento – IDAL – e o cumprimento das condicionantes.

Visando acompanhar o cumprimento das condicionantes, o Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM NOR – elaborou os Autos de Fiscalização n° 520225/2026 e 538292/2026, nos quais se verificou que, dentre as condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais constantes dos Processos n° 20342/2005/002/2014 e SLA n° 1132/2024, apenas uma não foi cumprida, tendo as demais sido devidamente atendidas, motivo pelo qual foi autuado por meio do Auto de Infração nº 718617/2026.

Esse parecer baseia-se nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, os quais encontram-se sob a responsabilidade dos profissionais listados na Tabela-1, conforme suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) juntadas ao processo. Foram apresentados os Cadastros Técnicos Federais (CTF) do empreendedor e do responsável técnico pelo licenciamento ambiental.

Quadro 1. Profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos.

ESTUDOS	PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	NÚMERO DA ART
RADA	Ângelo Wander Ferreira Teixeira	Engenheiro Agrônomo	CREA-MG 83806 -D	MG202652 18027
Mapa de uso e ocupação do solo; relatórios técnicos, levantamento de campo.				MG202539 54317

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão está localizado nas margens da Rodovia MG-181, entre os km 90 e 100, região Noroeste de Minas Gerais, nas coordenadas geográficas de DATUM WGS 84, latitude 16º50’19,70”S e longitude 46º08’50,90”W. O acesso é realizado partindo de Brasilândia de Minas, sentido Bonfinópolis de Minas, pela rodovia MG 181 por 25 km até o km 97,5, virar à esquerda pela estrada vicinal até a sede. A figura 01 mostra a localização do empreendimento.

O empreendimento é constituído por cinco matrículas, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro, sob os números 28.576; 28.834; 29.370; 42.762 e 42.763, com área registrada de 5.631,2987 hectares. Os imóveis referidos são de propriedade de JO Agropecuária São Sebastião Ltda., com a ressalva de que o imóvel de matricula nº 28.576 é de copropriedade da JO Agropecuária São Sebastião Ltda. com Mariana Silva de Campos Almeida e Geraldo Silva de Campos Almeida. A JO Agropecuária São

Sebastião Ltda. arrendou os seus imóveis ao empreendedor Jose Osorio de Campos Almeida por meio de Contratos de Arrendamento.

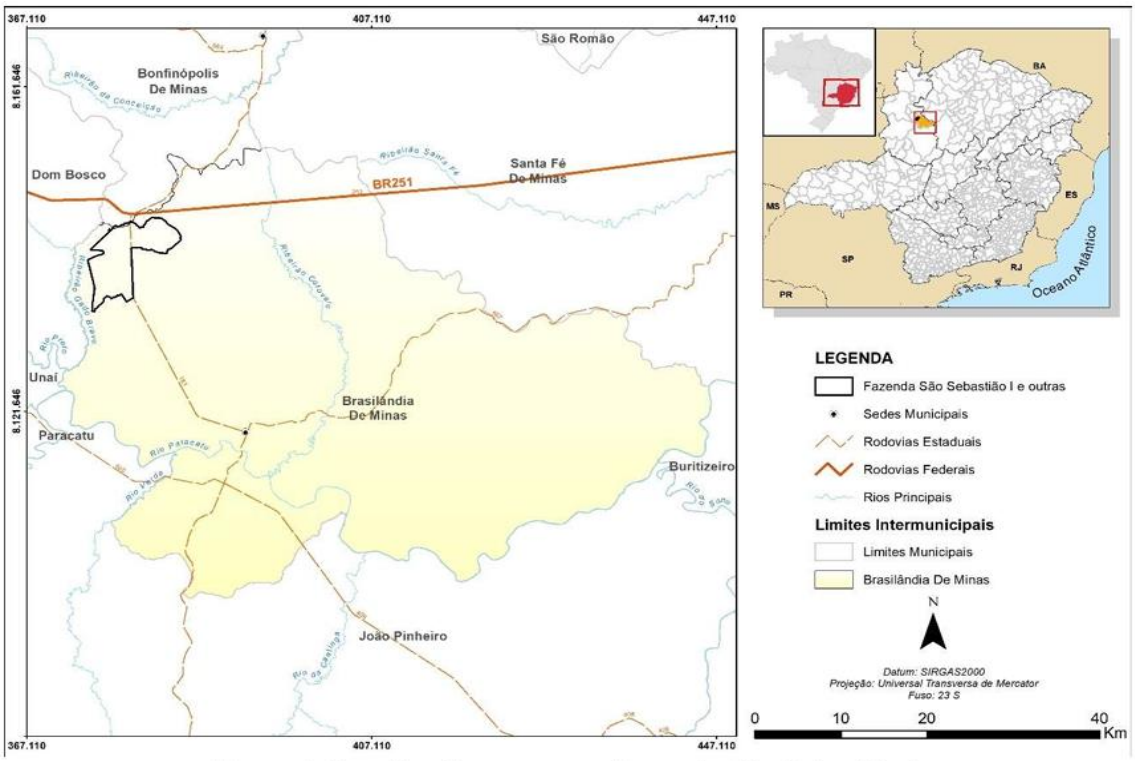


Figura 1: Localização e acesso a Fazenda São Sebastião I.
Fonte: Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda (2026).

As áreas destinadas à reserva legal encontram-se regularizadas e serão detalhadas no item 5 deste Parecer.

O uso e a ocupação do solo estão apresentados na Tabela 1, conforme o mapeamento apresentado, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Ângelo Wander Ferreira Teixeira, CREA nº 83.806/D-MG.

Tabela 1 – Uso e ocupação do solo do empreendimento. Fonte: RADA e mapa de uso e ocupação do solo.

Uso e ocupação do solo	Área (ha)
Açude	1,1768
Área de servidão	14,9126
Barramento	13,4625
Carvoaria	1,0402
Culturas anuais (irrigadas)	293,6656
Curso d'água	1,3341
Edificações	32,0975
Estradas e carreadores	40,3384
Eucalipto	112,3337
Pastagens	2.213,5957

Conversão de áreas para culturas anuais	616,4469
Piscinão/ bolsões	2,1020
Reflorestamento	9,5544
Usinas fotovoltaicas	0,7720
Vegetação nativa	2.261,0693
Veredas	17,3970
Área total	**5.631,2987**
Área de preservação permanente	215,9251
Reserva legal	1.145,8521

Com relação à infraestrutura do empreendimento, conforme relação de benfeitorias apresentada no RADA, o empreendimento dispõe de seis casas destinadas aos funcionários – sendo três localizadas na Fazenda São Sebastião, uma na Fazenda Nossa Senhora Aparecida e duas na Fazenda Santa Rita, todas construídas em alvenaria. Dispõe, ainda, de uma casa sede em alvenaria, com área externa cercada, jardim, garagem e horta. Há ainda uma estrutura de lazer (quiosque) e uma capela.

Para o manejo do rebanho, há quatro currais: um na Fazenda São Sebastião, um na Fazenda Santa Rita, um destinado a outros usos e o Curral de Confinamento, de maior porte. As estruturas são construídas em madeira e cordoalha.

A guarda de insumos e equipamentos é feita por meio de um depósito de embalagens vazias de defensivos agrícolas, dois galpões de sal mineral, quatro galpões de máquinas, um galpão específico do confinamento, um galpão de oficina e um galpão de carpintaria. Conta, ainda, com lavador de máquinas e equipamentos, dotado de piso e rampa em concreto, cujo efluente é direcionado à caixa separadora de água e óleo (CSAO).

O empreendimento dispõe de tanque aéreo de óleo diesel, com capacidade de 15 m³, destinado ao abastecimento de veículos e máquinas agrícolas, instalado na sede. A estrutura é equipada com piso impermeável, cobertura, bacia de contenção ao redor do tanque e sistema de drenagem com canaletas, que direcionam os resíduos líquidos e oleosos para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO). A atividade, enquadrada no código F-06-01-7, é dispensada de licenciamento, conforme art. 6º da DN COPAM nº 108/2007, nos termos da Dispensa de Licença emitida no Processo SLA nº 2023.10.01.003.0003466.

O abastecimento de água é garantido por oito depósitos/reservatórios de água em concreto armado.

Somam-se a essa infraestrutura os 45 fornos de carbonização e respectivo queimador de gases, as cinco unidades geradoras da usina solar

fotovoltaica e os dois piscinões de distribuição de água para o sistema de pivô central.

Para a execução das atividades de plantio, tratos culturais, colheita, movimentação de terra e transporte, a Fazenda São Sebastião I dispõe de frota própria de veículos, máquinas e implementos agrícolas. Para transporte de pessoal e insumos, contam-se 8 carros, 7 motocicletas, 3 vagões, 3 carretas de 2 eixos, 2 carretões, 1 transbordo, 1 caminhão comboio, 1 prancha/munck e 1 basculante.

Para as operações de plantio e tratos culturais, o empreendimento dispõe de 3 semeadoras, 5 distribuidores, 3 pulverizadores, 6 grades, 5 arados, 3 mata-brotos, 2 correntões, 2 vicons, 2 escreipers, 3 roçadeiras, 1 terraceador, 1 rolo faca, 1 sulcador e 1 Triton Jumil, além de 1 tratador de sementes e 1 rolo cobridor de sementes. A tração e a movimentação de terra são realizadas por 9 tratores, 1 trator de esteira, 1 motoniveladora, 1 subsolador, 3 pás carregadeiras, 1 retroescavadeira e 1 guincho.

A colheita e o beneficiamento de grãos contam com 1 colheitadeira, 1 plataforma de milho, 1 plataforma de soja, 1 extrator de grãos, 1 embutidor de grãos, 1 miac batedor de feijão, 2 moinhos, 1 bazuca, 5 pipas e 3 chupins. Complementam o maquinário 1 gerador a gasolina, 1 gerador a diesel e 1 moto bomba pré-mistura, esta última utilizada no abastecimento de água, e 1 bomba jato quintal.

Com relação às atividades desenvolvidas no empreendimento, o mesmo realiza as atividades de criação de bovinos, em regime extensivo; culturas anuais; criação de bovinos, em regime de confinamento; silvicultura de eucalipto; produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada e usina solar fotovoltaica.

A bovinocultura em regime extensivo é desenvolvida em 2.210,8957 ha de pastagem, formada por *Brachiaria umidicula*, *Brachiaria brizantha*, *Brachiaria mg5*, *Panicum* e *Andropogon sp*., além de capim nativo. O manejo do rebanho inclui suplementação mineral em cochos e fornecimento de água em bebedouros.

A atividade consiste na aquisição de bezerros/novilhos de propriedades idôneas da região, os quais recebem identificação com rastreamento e calendário de vacinação (vermifugação, raiva, aftosa, entre outras) na chegada, permanecendo em recria/engorda a pasto até atingirem ao menos 17 arrobas, quando são vendidos para abate.

O controle de ectoparasitas (carrapatos, bernes, mosca-dos-chifres) é intensificado nos meses de verão; o controle de endoparasitas é concentrado no período seco, com uso de princípios ativos à base de doramectina e ivermectina.

Quanto aos resíduos gerados na atividade, os dejetos orgânicos dos animais são incorporados naturalmente ao solo nas áreas de pastagem. As embalagens de medicamentos são recolhidas e armazenadas para coleta por empresa especializada. Eventuais carcaças de animais mortos são destinadas a valas localizadas no interior das áreas de pastagem.

A atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivo agrosivipastoris, exceto horticultura, é executada em área total de 910,1125 ha, formada pela soma de 100 ha originalmente licenciados pela LOC nº 025/2016, 184 ha regularizados em 2023, por Dispensa de Licença Ambiental (Processo SLA nº 2023.12.04.003.0001291), e o remanescente incorporado pela ampliação (LOC nº 1132/2026).

As principais culturas cultivadas são milho, feijão, soja e sorgo. As culturas de soja, feijão e milho são cultivados exclusivamente sob irrigação por pivô central, enquanto o sorgo e parte da soja são cultivados em regime de sequeiro.

O sistema de manejo adotado é o plantio direto na palhada, com gradagem leve eventual (plantio convencional) apenas quando a carga de inóculo de patógenos na palhada compromete a qualidade das sementes de soja.

Na atividade de criação de bovinos em regime de confinamento desenvolve a recria/engorda em sistema fechado no Curral de Confinamento, próximo à sede, com cochos tipo trincheira para silagem de sorgo complementada com sal mineral, caroço de algodão, milho moído e ração concentrada, além de cocho específico para sal mineral e bebedouros nas duas extremidades. Os animais — previamente criados em pastagem — são organizados em lotes homogêneos por peso ao ingressar no confinamento, com ganho médio de 1,1 kg/dia, permanecendo até atingirem peso de abate (17 arrobas) ou até o início da estação chuvosa.

Quanto aos possíveis efluentes líquidos gerados na área de confinamento, foi informado durante a vistoria in loco que o empreendimento não realiza o confinamento de bovinos no período chuvoso, restringindo essa prática à estação seca. Também foi relatado que o esterco gerado é removido ao final de cada ciclo de confinamento. Durante o período chuvoso, as águas pluviais incidentes sobre a área são conduzidas por gravidade para uma área de pastagem adjacente, onde existe uma canaleta em forma de terraço que promove seu acúmulo temporário e posterior dispersão no terreno. Considerando a necessidade de aprimoramento do sistema existente, será condicionada a adequação do sistema de drenagem pluvial.

A silvicultura desenvolvida em 122 ha, destinado a suprir a demanda de matéria-prima da produção de carvão vegetal. Onde aproveitam-se folhas, cascas e tronco.

A produção de carvão vegetal oriunda da carbonização da madeira de eucalipto oriunda da silvicultura própria, em 45 fornos de alvenaria do tipo "rabo quente" (formato de colmeia), com capacidade individual de 16,5 m de lenha, organizados em bateria e providos de queimador de gases acoplado, destinado a reduzir a carga de poluentes lançados durante a carbonização. O processo é conduzido de forma rústica, sem controle instrumentado de temperatura, tempo ou rendimento gravimétrico, sendo o ponto de fechamento/abertura de cada forno definido visualmente pelos operadores, a partir da coloração da fumaça.

A atividade de usina solar fotovoltaica possui cinco unidades geradoras idênticas, cada uma com módulos fotovoltaicos Canadian Solar CS3W-MS 435W, inversor solar Canadian Solar de 75 kW/380V, transformador Minuzzi de 80 kVA (380-220V), estrutura de fixação em solo marca Spin e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme NBR 5419:2015. Opera em sistema on-grid (conectado à rede pública), com potência de 0,075 MW por unidade geradora, totalizando 0,375 MW — patamar considerado não passível de licenciamento pela DN COPAM nº 217/2017. Quando a geração mensal supera o consumo, o excedente é convertido em créditos de energia (kWh) compensáveis em faturas futuras.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recursos hídricos superficiais e subterrâneos para consumo humano, dessedentação animal, irrigação de culturas anuais e paisagismo. Conforme o quadro 01 abaixo.

Quadro 01. Captações de recursos hídricos no empreendimento.

Tipo de captação	Portaria / Certidão	Processo	Coordenadas	Finalidade
Poço Tubular — Sede	1706868/2022	40976/2022	16°50'18,50"S / 46°08'53,10"O	Consumo humano e dessedentação
Poço tubular — N. Sra. Aparecida	1702259/2021	49964/2020	16°51'03,00"S / 46°07'56,00"O	Consumo humano e dessedentação
Poço tubular 01	0707858/2021	49946/2020	16°48'45,00"S / 46°08'51,00"O	Irrigação
Poço tubular 02	1702247/2021	49951/2020	16°49'37,00"S / 46°09'06,00"O	Irrigação
Poço tubular 03	1702257/2021	49957/2020	16°49'29,00"S / 46°08'58,00"O	Irrigação
Poço tubular 04	1706071/2023	14898/2023	16°49'52,00"S / 46°09'21,00"O	Irrigação

Poço Tubular 05	1703679/2023	14914/2023	16°50'09,00"S / 46°09'35,00"O	Irrigação
Poço tubular 06	0705560/2021	44258/2019	16°50'16,24"S / 46°09'43,55"O	Irrigação
Poço tubular 07	0704478/2024	62246/2023	16°49'21,12"S / 46°08'54,55"O	Irrigação
Poço tubular 08	0703030/2021	44260/2019	16°50'10,40"S / 16°08'01,69"O	Irrigação
Poço tubular 09	0703035/2021	44263/2019	16°50'14,09"S / 46°08'12,13"O	Irrigação
Poço tubular 10	0703033/2021	44262/2019	16°50'18,07"S / 46°08'24,39"O	Irrigação
Poço tubular 11	0703028/2021	44259/2019	16°50'24,14"S / 46°08'34,84"O	Irrigação
Poço tubular 15	0703032/2021	44261/2019	16°50'38,50"S / 46°09'14,71"O	Irrigação
Poço tubular 16	0703037/2021	44264/2019	16°50'44,80"S / 46°09'25,90"O	Irrigação
Poço Tubular 20	1705015/2023	33550/2023	16°49'13,72"S / 46°08'51,33"O	Irrigação
Poço Tubular 21	1704462/2023	33548/2023	16°49'05,55"S / 46°08'44,25"O	Irrigação
Poço Tubular 24	1705304/2023	52326/2022	16°49'11,64"S / 46°10'17,21"O	Irrigação
Poço Tubular 26	07.01.0022959.2026 (certidão)	52255/2025	16°49'23,62"S / 46°10'06,97"O	Irrigação
Poço Tubular 27	1704464/2023	33549/2023	16°48'59,68"S / 46°08'36,35"O	Irrigação
Poço Tubular 28	1706979/2023	67299/2023	16°49'44,42"S / 46°08'27,29"O	Irrigação
Poço Tubular 29	1706983/2023	67301/2023	16°49'40,27"S / 46°08'17,36"O	Irrigação
Poço Tubular 30	1707330/2023	67300/2023	16°49'27,68"S / 46°08'04,61"O	Irrigação
Poço Tubular 32	1707317/2023	67302/2023	16°49'39,99"S / 46°07'59,11"O	Irrigação
Poço Tubular — Santa Rita	17.04.0000413.2026 (certidão)	388/2026	16°46'38,50"S / 46°07'59,22"O	Consumo humano e dessedentação
Açude — Córrego Riachinho (01)	17.04.0029198.2026 (certidão)	29257/2026	16°49'39,08"S / 46°08'26,38"O	Paisagismo
Açude — Córrego Riachinho (02)	17.04.0029204.2026 (certidão)	29263/2026	16°50'00,70"S / 46°09'07,06"O	Paisagismo
Açude — Córrego Riachinho (04)	17.04.0029209.2026 (certidão)	29271/2026	16°50'23,00"S / 46°09'23,50"O	Paisagismo
Açude — FSR	17.04.0029217.2026 (certidão)	29286/2026	16°47'28,80"S / 46°08'46,78"O	Dessedentação animal

Cisterna — Sede	17.04.0029240.2026 (certidão)	29295/2026	16°50'20,00"S / 46°08'53,00"O	Consumo humano

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação nem de qualquer outro tipo de intervenção ambiental no âmbito deste processo. Caso venha a ser necessária a realização de intervenção ambiental, o empreendedor deverá, previamente, promover sua regularização junto ao órgão ambiental competente.

6. Reserva Legal

O empreendimento possui uma área total de 5.631,2987 ha, formado pelas matrículas 28.576; 28.834; 29.370; 42.762 e 42.763. A reserva legal total do empreendimento é de 1.145,8521 ha, sendo 1.020 ha devidamente averbados no Cartório de Registro de Imóveis do Município de João Pinheiro – MG e 125,8521 propostas no CAR referente a matrícula nº 29.370, sendo assim, não inferior aos 20% previstos na Lei Estadual n° 20.922/2013.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei nº 12.651/2012, sob os registros: nº MG-3108552-CE30.2F4D.3C59.43FD.88A8.C4EB.DA63.87FD; MG-3108552-B030.5E4E.B76F.4F1B.B2C9.0F2E.213F.AA91; MG-3108552-2605.4A17.B501.4830.BA28.4F2B.C910.412C, e MG-3108552-67E7.3078.6F9C.435F.B282.731D.BCB7.DF66.

FAZENDA SÃO SEBASTIÃO Matrícula nº 28.576				
Nº do registro CAR	MG-3108552-CE30.2F4D.3C59.43FD.88A8.C4EB.DA63.87FD			
Área total	1.588,75 hectares			
Área de reserva legal (ha)	320,00	**Qual a situação da área de reserva legal:**	(X) A área está preservada ( ) A área está em recuperação ( ) A área deverá ser recuperada	
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	51,77		**Área de uso antrópico consolidado (ha)**	1.185,14
Formalização da reserva legal	Reserva legal averbada			
Modalidade da área de reserva legal	Reserva legal dentro do próprio imóvel.			
Número do documento	Averbada no AV-2 da matrícula 28.576 conforme matrícula de origem (M.18.986)			
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 14 (quatorze) fragmentos. RL1 = 244,8175 ha // RL2 = 9,7320 ha // RL3 = 0,6412 há // RL4 = 9,9195 ha // RL5 = 11,5255 ha // RL6 = 0,5364 ha // RL7 = 1,7880 ha // RL8 = 14,9131 há // RL9 = 5,5312 ha // RL10 = 5,7482 ha // RL11 = 6,3393 há // RL12 = 2,7013 há // RL13 = 2,1197 há // RL14 = 3,6870 ha			

FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA Matrícula nº 42.762				
Nº do registro CAR	MG-3108552-B030.5E4E.B76F.4F1B.B2C9.0F2E.213F.AA91			
Área total	257,79 hectares			
Área de reserva legal (ha)	54,00	**Qual a situação da área de reserva legal:**	(X) A área está preservada ( ) A área está em recuperação ( ) A área deverá ser recuperada	
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	10,13		**Área de uso antrópico consolidado (ha)**	185,73
Formalização da reserva legal	Reserva legal averbada			
Modalidade da área de reserva legal	Reserva legal dentro do próprio imóvel.			
Número do documento	Averbada no AV-1 da matrícula 16.623 (registro anterior).			
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 2 (dois) fragmentos. RL1 = 44,6395 ha // RL2 = 9,3605 ha			
FAZENDA SANTA MARIA Matrícula nº 42.763				
Nº do registro CAR	MG-3108552-2605.4A17.B501.4830.BA28.4F2B.C910.412C			
Área total	806,13 hectares			
Área de reserva legal (ha)	176,00	**Qual a situação da área de reserva legal:**	(X) A área está preservada ( ) A área está em recuperação ( ) A área deverá ser recuperada	
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	0,0		**Área de uso antrópico consolidado (ha)**	614,74
Formalização da reserva legal	Reserva legal averbada			
Modalidade da área de reserva legal	Reserva legal dentro do próprio imóvel.			
Número do documento	Averbada no AV-2 da matrícula 24.968 (registro anterior)			
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 3 (três) fragmentos. RL1 = 124,3463 ha // RL2 = 22,4082 ha // RL3 = 29,2455 ha.			
FAZENDA SANTA RITA DO BOQUEIRÃO E FAZENDA GLEBA DA SERRA Matrícula nº 28.834 E 29.370				
Nº do registro CAR	MG-3108552-67E7.3078.6F9C.435F.B282.731D.BCB7.DF66			
Área total	2.978,63 hectares			
Área de reserva legal (ha)	595,85	**Qual a situação da área de reserva legal:**	(X) A área está preservada ( ) A área está em recuperação ( ) A área deverá ser recuperada	
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	148,39		**Área de uso antrópico consolidado (ha)**	1.328,40
Formalização da reserva legal	Reserva legal averbada – 470,00 ha / Proposta no CAR 125,85 ha.			
Modalidade da área de reserva legal	Reserva legal dentro do próprio imóvel.			
Número do documento	RL averbada no AV-6 da matrícula 28.834			
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 5 (cinco) fragmentos. RL1 = 58,68 há // RL2 = 374,30 ha // RL3 = 37,02 há // // RL4 = 89,1591 há // RL5 = 36,6930 ha			

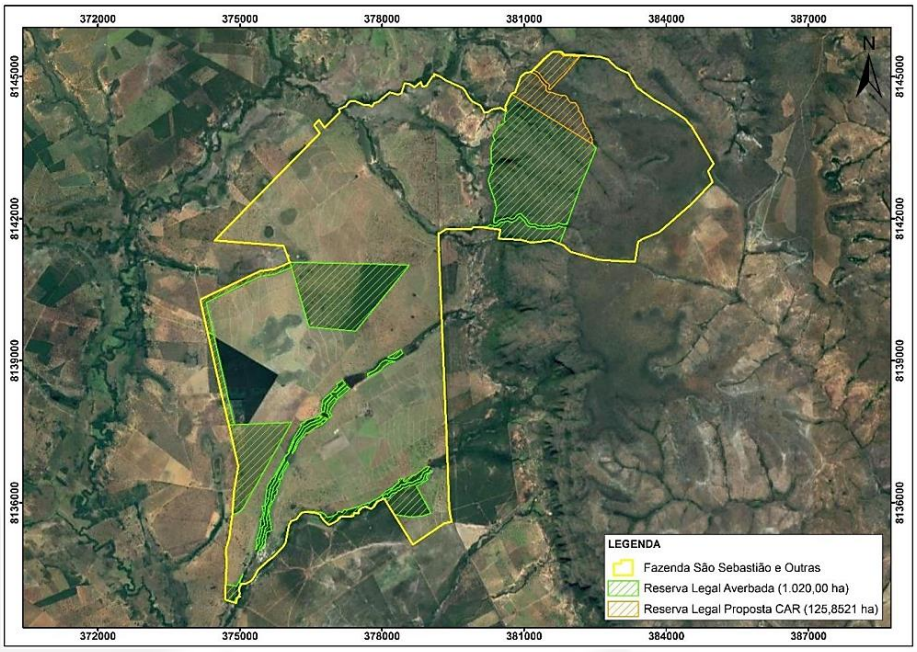


Figura 2. Área de Reserva Legal da Fazenda São Sebastião e Outras.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1. Geração de efluentes líquidos: o empreendimento gera efluentes líquidos de três origens: (i) sanitários, provenientes dos banheiros das áreas administrativas, das residências de colaboradores, do escritório, do refeitório e do alojamento; (ii) oleosos, originados das estruturas de abastecimento de combustível, da lavação de máquinas/veículos e da oficina de manutenção; e (iii) potencialmente, o efluente do Curral de Confinamento, decorrente da umidade das fezes/urina do plantel.

Medida(s) mitigadora(s): para os efluentes sanitários, o tratamento é feito por fossas sépticas seguidas de filtro anaeróbio e sumidouro, sem lançamento em corpo hídrico superficial. Para os efluentes oleosos, há caixas separadoras de água e óleo (CSAO) junto às estruturas de abastecimento e lavação, com recolhimento do óleo contaminado e da lama gerada por empresa especializada.

7.2. Geração de resíduos sólidos: as atividades do empreendimento geram sucatas metálicas e de manutenção de máquinas; materiais contaminados por óleos e graxas; embalagens vazias de agrotóxicos; resíduos recicláveis comuns (plástico, papelão, vidro); resíduos orgânicos domésticos; dejetos da bovinocultura extensiva (esterco a pasto); e, especificamente da bovinocultura em confinamento, esterco recolhido dos currais, sobras de alimento (silagem/ração), embalagens de medicamentos veterinários e, eventualmente, carcaças de animais mortos.

Medida(s) mitigadora(s): A gestão de resíduos segregada os resíduos sólidos por categoria – sucatas metálicas são destinadas à reciclagem; materiais contaminados por óleos e graxas são armazenados sobre piso impermeável com canaletas de contenção e destinados a empresa especializada; embalagens vazias de agrotóxicos são armazenadas em depósito próprio, coberto e ventilado, para devolução ao sistema de logística reversa do INPEV; recicláveis comuns são comercializados; e os dejetos da bovinocultura extensiva são incorporados naturalmente ao solo das pastagens. Especificamente para o confinamento, o esterco é recolhido periodicamente após a saída de cada lote e depositado em pilhas, onde fica por aproximadamente um ano, posteriormente é encaminhado à lavoura para revolvimento no solo como adubo orgânico. As sobras de alimento são misturadas ao esterco recolhido e submetidas a compostagem. As embalagens de medicamentos veterinários são recolhidas manualmente e armazenadas em bombonas até a coleta por empresa especializada. Eventuais animais mortos são enterrados em cova aberta por trator de lâmina, a no mínimo 300 metros de qualquer curso ou fonte de água, com rodízio de local a cada ocorrência.

7.3. Geração de emissões atmosféricas: as emissões atmosféricas do empreendimento têm três origens principais: (i) poeira decorrente da movimentação de veículos e máquinas agrícolas nas vias internas não pavimentadas; (ii) aplicação de defensivos agrícolas e fertilizantes nas culturas anuais; e (iii) material particulado e fumaça gerados na carbonização da madeira de eucalipto nos 45 fornos de produção de carvão vegetal, fonte que concentra o maior potencial de impacto atmosférico do empreendimento.

Medida(s) mitigadora(s): a poeira das vias internas é controlada por decantação natural; a aplicação de defensivos é controlada pelo uso de EPIs pelos operadores. Quanto à carbonização, os fornos do tipo "rabo quente" contam com queimador de gases (fornalha) acoplado à bateria, destinado a reduzir a carga de poluentes lançados durante o processo. Todavia, os fornos operam de forma rústica, sem controle instrumentado de temperatura, perfil térmico ou rendimento gravimétrico — o acompanhamento é feito visualmente, pela coloração da fumaça.

7.4. Ruídos e Vibrações: o diagnóstico do RADA identifica geração de ruído associada ao uso de veículos administrativos, máquinas agrícolas, tratores, caminhões e à movimentação do gado.

Medidas mitigadoras: Considerando tratar-se de atividade rural com fontes de ruído dispersas, predominantemente móveis e de baixa intensidade relativa (maquinário agrícola, sem fontes fixas industriais de grande porte) não há monitoramento quantitativo de níveis de pressão sonora, nem medidas estruturadas de controle (como enclausuramento de equipamentos ou cortina arbórea), além do uso pontual de EPIs pelos trabalhadores expostos e da

manutenção preventiva de máquinas e veículos como medida indireta de controle de emissão sonora.

7.5. Geração de impactos no meio físico: riscos de compactação e alteração das propriedades físicas do solo associados ao manejo do gado, bem como alteração da qualidade do solo e da água pela geração de efluentes/resíduos nas etapas de manutenção de máquinas e equipamentos.

Medidas mitigadoras: como medida mitigadora, o empreendimento adota plantio direto na palhada nas culturas anuais, prática reconhecidamente eficaz na minimização de processos erosivos e na manutenção da estrutura física e da umidade do solo.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação Corretiva nº 025/2016 (PA COPAM n° 20342/2005/002/2014)

- Condicionante 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II (PRAZO**:** durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, em seu relatório anual, os relatórios e análises que compõem a condicionante, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 125948545.

- Condicionante 02 - Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual n° 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA n° 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. (PRAZO: Durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, em seu relatório anual, registros fotográficos comprovando a execução da condicionante, bem como os recibos comprovando a destinação dos resíduos, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 125948545.

- Condicionante 03 - Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF n° 55, de 23 de abril de 2012. (PRAZO: 30 dias).

Situação: Condicionante cumprida, conforme Auto de Fiscalização n° 160697/2019.

- Condicionante 04 - Apresentar Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução e ART, a ser realizado para o público interno e externo. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (PRAZO: 120 dias).

Situação: Condicionante cumprida, conforme Auto de Fiscalização n° 160697/2019.

- Condicionante 05 - Apresentar Programa de Conservação de Água e Solo, com cronograma de execução e ART, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de confinamento de bovinos, estradas e carreadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (PRAZO: 120 dias).

Situação: Condicionante cumprida, conforme Auto de Fiscalização n° 160697/2019.

- Condicionante 06 - Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (PRAZO: Durante a vigência da licença).

Situação: Condicionante descumprida. O relatório anual apresentado, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 125948545, foi classificado como não qualitativo e incompleto por não comprovar a implantação e execução de todas as ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados. No relatório apresentado o empreendedor não comprovou a execução das ações propostas no Programa de Monitoramento de Fauna, apresentados no bojo do processo, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 33351769.

- Condicionante 07 - Apresentar Programa específico para monitoramento das espécies ameaçadas de extinção e migratória da fauna, constantes na Portaria do Ministério do Meio Ambiente n° 444/2014 e 445/2014 e Deliberação Normativa COPAM n° 147/2010, com Anotação de Responsabilidade Técnica dos Responsáveis. (PRAZO: 120 dias).

Situação: Condicionante cumprida, conforme Auto de Fiscalização n° 160697/2019.

- Condicionante 08 - Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. (PRAZO: Durante a vigência da licença).

Situação: Condicionante cumprida, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 125948545.

- Condicionante 09 - Dar continuidade à execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) referente a recuperação das áreas de preservação permanentes no entorno dos barramentos. (PRAZO: Conforme cronograma de execução).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, em seu relatório anual, registros fotográficos comprovando a execução da condicionante, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 125948545.

- Condicionante 10 - Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), com cronograma executivo, anotação de responsabilidade técnica - ART, referente à recuperação das áreas da APP da barragem Santa Rita. (PRAZO: 120 dias).

Situação: Condicionante cumprida, conforme Auto de Fiscalização n° 160697/2019.

- Condicionante 11 - Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. (PRAZO: Durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, em seu relatório anual, registros fotográficos comprovando a execução da condicionante, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 125948545.

- Condicionante 12 - Apresentar laudo técnico de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não, dos referidos barramentos, com anotação de responsabilidade técnica - ART, de acordo com a lei federal n° 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo. (PRAZO: 120 dias).

Situação: Condicionante cumprida, conforme Auto de Fiscalização n° 160697/2019.

8.2. Cumprimento das Condicionantes de Licença Ambiental Concomitante – LAC1 n° 1132.

- Condicionante 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, deste Parecer, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. (PRAZO: Durante a vigência da licença).

Situação: Condicionante dentro do prazo para o seu cumprimento.

- Condicionante 02 - Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas,

planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. (PRAZO: Durante a vigência da licença).

Situação: Condicionante dentro do prazo para o seu cumprimento.

- Condicionante 03 - Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. (PRAZO: Durante a vigência da licença).

Situação: Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, registros fotográficos comprovando a execução da condicionante, bem como os recibos comprovando a destinação dos resíduos, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 125948545.

- Condicionante 04 - Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. (PRAZO: Durante a vigência da licença).

Situação: Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou a documentação que trata a condicionante, comprovando a execução da mesma, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo – 125948545.

- Condicionante 05 - Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. (PRAZO: Durante a vigência da licença).

Situação: Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou registros fotográficos comprovando a execução da condicionante, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 125948545.

- Condicionante 06 - Apresentar e manter atualizados registros junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, relativos ao cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relacionados à flora e que comercializem, portem ou utilizem motosserras no Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria IEF nº 125/2020, ou de norma que porventura venha a substitui-la. (PRAZO: 120 dias).

Situação: Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou a documentação que trata a condicionante, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 145558179.

8.3. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão no âmbito da presente renovação de licença, foi realizada a avaliação do cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos I e II, das Licenças Ambientais, LOC n° 025/2016, e LP+LI+LO n° 1132, obtidas respectivamente a partir do Processo Administrativo nº 20342/2005/002/2014 e Processo SLA n° 1132/2024.

Em 03 de fevereiro de 2026 e 09 de setembro de 2026, o NUCAM NOR realizou o acompanhamento do cumprimento das condicionantes, visando à avaliação do desempenho ambiental do empreendimento para fins de renovação da licença. Após a realização das ações fiscalizatórias, foram lavrados os Autos de Fiscalização nº 520225/2026 e 538292/2026, nos quais foram registradas as informações e constatações pertinentes ao acompanhamento do cumprimento das condicionantes.

Após a inserção dos dados referentes ao cumprimento das condicionantes na planilha de cálculo do IDAL, obteve-se nota final de **95 pontos**, enquadrando o empreendimento na Faixa 4, nos termos da Resolução Conjunta COPAM/SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263/2023. Conforme os critérios estabelecidos na referida norma, o resultado obtido indica uma gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada.

9. Programas

- Plano básico de gerenciamento de risco da fauna
- Plano de Conservação de Água e Solo
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF)
- Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para recuperação de APP antropizada e compensação ambiental – Apresentado (SEI 118772160)
- Programa de Educação Ambiental (PEA) – 2024 a 2028

10. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 43474/2026.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 4 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 6 deste parecer.

Verifica-se que durante a vigência da licença de operação o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 112, anexo III, códigos 302 e 304, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 710961/2025; pelas infrações previstas no art. 3º, Anexo III, códigos 302 e 304, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 710997/2025; pela infração prevista no art. 86, Anexo III, código 307, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, por meio dos Autos de Infração nº 234814/2025 e 234815/2025; bem como pela infração prevista no art. 3º, Anexo I, código 105, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 718617/2026; cujas penalidades se tornaram definitivas. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em quatro anos, nos termos do art. 37, §§ 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste – URA NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental, na fase de Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão, pertencente a José Osório de Campos Almeida, para as atividades de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (2.210,896 ha); culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (910,1130 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (5.000 cabeças); produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada (18.000 mdc/ano); Usina solar fotovoltaica (0,375 MW) e Silvicultura (122 ha), no município de Brasilândia de Minas/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação URA Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a URA Noroeste não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pela requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Renovação da Licença de Operação da “Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão”.

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento da “Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão”.

Anexo III. Relatório Fotográfico da “Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão”.

Anexo IV. Memória de cálculo do IDAL

ANEXO I

Condicionantes da Renovação da Licença de Operação
Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar projeto técnico para melhoria do sistema de drenagem pluvial e manejo dos efluentes líquidos da área de confinamento, elaborado por profissional habilitado e acompanhado de ART, contemplando estruturas que assegurem a adequada condução das águas pluviais e a retenção de sólidos eventualmente carreados. Executar imediatamente após a apreciação da URA NOR.	120 dias

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão

1. Águas superficiais:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À jusante e montante do Córrego do Riachinho	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Noroeste até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO	Materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, surfactantes e óleos e graxas	Anual

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos

termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa Copam nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

a. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				**TRANSPORTADOR**		**DESTINAÇÃO FINAL**			**QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE** (tonelada/semestre)			**OBS.**
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º, da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável

técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO III

Relatório Fotográfico das Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão



Foto 01. Área de pastagem



Foto 02. Vista aérea do confinamento



Foto 03. Formos de produção de carvão



Foto 04. Vista aérea do cultivo de eucalipto

ANEXO IV

Memória de cálculo do IDAL Licenciamento

CÁLCULO do IDAL LICENCIAMENTO

v2.1

Identificação do objeto de análise

Número do processo de licenciamento ambiental:	20342/2005/002/2014
Empreendimento:	Fazendas São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecidam Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão
Modalidade:	Licença de Operação Corretiva
Fase:	Renovação
Classe:	4
Atividade principal:	G-02-08-9 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento
Município de desenvolvimento da atividade:	Brasilândia de Minas/MG
Período de desempenho do empreendimento em avaliação:	08/2023 - 08/2026

Resumo dos resultados

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)	99	
Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	90	
Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)		
Ocorrência de evento crítico (EC)	0	
Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Semad/Feam/Igam XXXX	95	Faixa 4: gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada

Memória de cálculo

O cálculo da nota final do Idal é realizado automaticamente, conforme fórmula descrita no Anexo I, item 5, da Resolução do Idal e é exibido na células abaixo.

Nota final do IDAL	95